



FÓRUM DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO  
INFANTIL DE PRESIDENTE VENCESLAU E REGIÃO – FPETI-PVR

GRUPO DE EMPRESÁRIOS, TRABALHADORES E  
PROFISSIONAIS AMIGOS DA CRIANÇA – GETPAC

Ofício Nº 001/2021

Presidente Venceslau, 28 de Dezembro de 2021.

O **Fórum de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Presidente Venceslau e Região – FPETI-PVR**, o **Grupo de Empresários, Trabalhadores e Profissionais Amigos da Criança – GETPAC**, recentemente criados, e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, todos em parceria com a **Receita Federal do Brasil** e outros órgãos/instituições, estão realizando a **CAMPANHA DE MOBILIZAÇÃO E INCENTIVO À DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DE PRESIDENTE VENCESLAU**.

A campanha visa a arrecadar recursos para o financiamento de projetos de entidades venceslauenses que atuam na área, atendendo centenas de crianças e adolescentes.

É MUITO IMPORTANTE INFORMAR QUE **NÃO DESTINAR** SIGNIFICA QUE OS VALORES IRÃO PARA A UNIÃO E NÃO RETORNARÃO PARA O NOSSO MUNICÍPIO, PODENDO CAIR EM FUNDO PERDIDO. A nossa cidade tem grande potencial de arrecadação. Sensibilize-se e ajude-nos a alcançá-lo.

Parte do seu valor devido ao Imposto de Renda pode ser **destinado** para o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** de **Presidente Venceslau**, ajudando a financiar projetos de várias instituições venceslauenses, que neste atual cenário de pandemia precisam muito de recursos. O **valor destinado pode ser totalmente abatido do Imposto de Renda** e até **acrescido à restituição**, se for o caso.

Tire suas dúvidas sobre como destinar:

Quem pode contribuir? – **Pessoas físicas**, que fazem declaração do Imposto de Renda no Modelo Completo podem contribuir com **até 6%** (seis por cento) do Imposto devido e **Pessoas Jurídicas**, optantes pela tributação no Lucro Real, podem destinar **1%** (um por cento) do valor do imposto devido ao final do período de apuração, seja trimestral ou anual. **Até mesmo quem tem restituição pode realizar a destinação**, uma vez que o valor destinado é deduzido do imposto a pagar ou acrescido ao valor a ser restituído.

A **destinação (não se trata de doação)** pode ser feita por **depósito, transferência bancária ou PIX** para a **Conta 107.820-8, Agência 0320-4** de Presidente Venceslau do Banco do Brasil S/A, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ 18.180.013/0001-55**. Nesta etapa o **prazo é até quinta-feira (30.12.2021)**.

Atenciosamente,

**Keyla Costa Boscoli**  
Presidente do CMDCA

**Ivan Silveira Malheiros**  
Delegado da RFB  
em Presidente Prudente

**Fernando Fernandes Ruiz**  
Delegado Representante do  
CRCSP em Presidente Venceslau

**Deyvison Heberth dos Reis**  
Juiz da Infância e Juventude de  
Presidente Venceslau

**Mouzart Luis Silva Brenes**  
Juiz do Trabalho Substituto  
Coordenador do JEIA

**Mércio Hideyoshi Sato**  
Juiz Titular da Vara do Trabalho  
de Presidente Venceslau

**Renata Crema Botasso**  
Procuradora do Ministério Público  
do Trabalho de Pres. Prudente

**José Roberto Dantas Oliva**  
Juiz Titular de Vara do Trabalho  
Aposentado/Advogado/FPETI-PVR

**Guido Denipotti**  
Presidente do Sincomércio  
Coordenador GETPAC

*“Para mudar a vida de uma criança, às vezes é preciso apenas mudar a nós mesmos.”*